

BOLETIM INFORMATIVO – 0002/2017

Publicações relacionadas a Gerenciamento de Riscos

Outubro/2017

Banco Central do Brasil



PUBLICADOS

Título: Circular nº 3.852, 17/10/2017

Data/Hora Documento: 17/10/2017 18:02

Assunto: Altera a Circular 3.848/2017, que estabelece os procedimentos para o cálculo dos Fatores de Ponderação de Risco (FPRs) aplicáveis às exposições a títulos de securitização para fins de apuração do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD), de que trata a Resolução 4.193/2013.

Responsável: SECRE

Título: Resolução nº 4.606, 19/10/2017

Data/Hora Documento: 19/10/2017 18:12

Assunto: Dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

Responsável: SECRE

Resumo: A opção por adoção dessa metodologia é facultada às: (I) cooperativas singulares de crédito; (II) instituições não bancárias de atuação em concessão de crédito, exceto agências de fomento; e (III) instituições não bancárias de atuação nos mercados de ouro, de moeda estrangeira, ou como agente fiduciário, desde que as mesmas possuam perfil de risco simplificado e porte compatível com o enquadramento no Segmento 5 (Resol. 4.553/2017).

Na metodologia simplificada, destacam-se os seguintes aspectos:

- Cálculo simplificado de capital regulamentar (Patrimônio de Referência Simplificado - PR_{S5}): O requerimento mínimo corresponde a 12% do montante RWA_{S5} (Ativos Ponderados pelo Risco na Forma Simplificada), para cooperativa singular de crédito filiada a cooperativa central; e 17% do montante RWA_{S5}, para demais instituições;
- Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos: contempla identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos operacional, socioambiental e de crédito (e demais relevantes);
- Apuração do Valor dos Ativos Ponderados pelo Risco na Forma Simplificada (RWA_{S5}): considera parcelas referentes a risco operacional, risco de crédito e risco cambial;
- Governança: os papéis e as responsabilidades do Diretor responsável pela estrutura de riscos e do Conselho de Administração (ou, se inexistente, da Diretoria).

Esta Resolução entra em vigor em 18 de fevereiro de 2018.

Banco Central do Brasil



CONSULTA PÚBLICA EM ANDAMENTO **EDITAL 57/2017**

Data de início da consulta: 19/09/2017

Data final da consulta: 21/11/2017

Divulga proposta de resolução que dispõe sobre a **política de segurança cibernética** e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Resumo: A proposta de resolução prevê a obrigatoriedade de implementação de política de segurança cibernética e estabelece o conteúdo mínimo dessa política, bem como os requisitos para contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, incluindo exigências contratuais mínimas.

A proposta traz, ainda, exigências quanto ao tratamento dos incidentes relacionados ao ambiente cibernético e prevê que as instituições devem desenvolver ações para o compartilhamento de informações sobre esses incidentes. Os cenários de incidentes deverão ser considerados nos testes de continuidade de negócios e as instituições deverão elaborar relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes.

A proposta prevê também a vedação da contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem no exterior.

Comissão de Valores Mobiliários



PUBLICADOS

Não houve publicações relacionadas ao tema de Riscos.

CONSULTA PÚBLICA

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.

Superintendência de Seguros Privados



PUBLICADOS

Não houve publicações relacionadas ao tema de Riscos.

CONSULTA PÚBLICA

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.

BIS – Bank for International Settlements



Research and Publications (BIS Papers; Working Papers e BCBS Publications)

PUBLICADOS

Publicação: *Liquidity risk in markets with trading frictions: What can swing pricing achieve?*
(<http://www.bis.org/publ/work663.htm>)

Data: 13/10/2017

Resumo: *Swing Pricing* é uma ferramenta para gestão de risco de liquidez que tem como objetivo proteger os investidores da diluição de valor provocada pelos custos de negociação que resultam de número elevado de subscrições ou de resgates em um fundo.

No modelo proposto no artigo, assume-se que o investidor pode comprar os ativos no mercado ou indiretamente via aquisição de quotas de fundos. Três parâmetros do modelo determinam o melhor preço de liquidação: o valor de mercado, a probabilidade de um investidor ter restrição de caixa e o grau de aversão ao risco do investidor. Os melhores resultados do modelo foram obtidos quando os preços caem se os resgates aumentam, por meio do repasse aos investidores que querem resgatar de, no mínimo, custos de venda dos ativos que o fundo incorre para geração de caixa. Por outro lado, os preços aumentam se os resgates e as taxas de negociação de ativos forem baixos ou quando aumenta o volume de aplicações no fundo. Desta forma, a diferença entre o preço ótimo de liquidação e o preço de mercado permanece baixa, desencorajando potenciais arbitragens.

Publicação: *Regulatory Consistency Assessment Programme (RCAP) - Assessment of Basel III LCR regulations - Brazil* (<https://www.bis.org/bcbs/publ/d420.pdf>)

Data: 18/10/2017

Resumo: O Comitê de Basileia prioriza que os padrões regulatórios estabelecidos em Basileia III sejam adequadamente implementados em todas as jurisdições-membro. Para garantir a adequada implementação, o Comitê estabeleceu o Programa de Avaliação de Consistência Regulatória (RCAP).

Em Outubro/17, o Comitê publicou o relatório referente aos resultados da avaliação do Brasil em relação ao índice de cobertura de liquidez (LCR - *Liquidity Coverage Ratio*). A avaliação se concentra nos bancos brasileiros que são internacionalmente ativos e significantes para a estabilidade financeira doméstica.

Os resultados do Brasil apontaram compatibilidade com os padrões de LCR de Basileia, atingindo a nota mais alta possível. Os quatro componentes do LCR também foram avaliados como *compliant*, são eles: ativos de alta liquidez (HQLA), saídas de caixa, entradas de caixa e requisitos de divulgação.

Nessa mesma data, também foram publicados os resultados do RCAP de Austrália (<https://www.bis.org/bcbs/publ/d419.pdf>), Canadá (<https://www.bis.org/bcbs/publ/d421.pdf>) e Suíça (<https://www.bis.org/bcbs/publ/d422.pdf>), todos também atingiram a nota mais alta possível.

BIS – Bank for International Settlements



Publicação: *Thirteenth progress report on adoption of the Basel regulatory framework*
(<https://www.bis.org/bcbs/publ/d418.htm>)

Data: 18/10/2017

Resumo: O Comitê de Basileia busca assegurar que os padrões de Basileia sejam convertidos em legislação ou regulamentação nacional de acordo com os prazos acordados internacionalmente (Basileia III - entrada em vigor até 2019).

Periodicamente avaliações são realizadas e este relatório informa o status da adoção pelas jurisdições-membro (incluindo o Brasil) dos padrões estabelecidos por Basileia III, entre eles: alocação de capital baseada em riscos, índice de cobertura de liquidez (LCR), índice de liquidez de longo prazo (NSFR), padrões para bancos sistemicamente importantes (SIB), índice de alavancagem, controle de grandes exposições, risco de taxa de juros na carteira bancária (IRRBB) e requisitos de divulgação.

Publicação: *Identification and management of step-in risk*
(<https://www.bis.org/bcbs/publ/d423.htm>)

Data: 25/10/2017

Resumo: Alinhado às iniciativas do G20 de fortalecer a supervisão e a regulação do sistema financeiro, o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia estabeleceu algumas diretrizes sobre identificação e gerenciamento do *Step-in Risk* – o risco de bancos proverem apoio financeiro a entidades relacionadas, que estejam passando por situação de estresse, porém que não sejam consolidadas contábil ou prudencialmente.

A principal razão para esse apoio reside em evitar o risco reputacional que pode decorrer dessa situação.

Entre as medidas sugeridas pelo Comitê para mitigar esse risco destacam-se:

Auto-avaliação dos Bancos e reporte aos Órgãos Supervisores:

1. Definição do escopo de entidades a serem avaliadas como potenciais causadoras do risco de *step-in*, levando em consideração seu relacionamento com o Banco;
2. Identificação das entidades que podem ser excluídas da listagem inicial, ou seja, aquelas que são imateriais ou sujeitas a 'refutações coletivas' (normas aplicáveis vedam o mencionado auxílio ou resgate financeiro);
3. Avaliação e classificação das entidades de acordo com indicadores e consideração de potenciais mitigantes;
4. Uso de método de estimação para mensurar os possíveis impactos de liquidez e capital e, com isso, determinar medidas de gestão de riscos cabíveis, nos casos em que o risco de *step-in* tenha sido verificado;
5. Reporte da auto-avaliação de risco de *step-in* ao Órgão Supervisor.

Resposta do Órgão Supervisor:

Após análise da auto-avaliação (e de documentos adicionais, se necessário), o Supervisor deve decidir se cabem medidas adicionais a serem aplicadas ao Banco.

A abordagem dessas diretrizes deverá ser implementada nas jurisdições-membro até 2020.

BIS – Bank for International Settlements



BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS

Publicação: *Bank capital allocation under multiple constraints*

<https://www.bis.org/publ/work666.htm>

Data: 31/10/2017

Resumo: O estudo aborda como diferentes restrições existentes para instituições financeiras afetam a alocação de capital por unidades de negócios. Em particular, o efeito da interação de restrições baseadas em riscos e arbitragem.

O modelo desenvolvido pelos autores estabelece padrões para a resposta dos bancos ao maior risco percebido, regulação mais rigorosa ou gerenciamento de risco mais exigente. Quando as condições são mais restritivas, a Instituição acaba realocando capital para a unidade mais eficiente. A calibragem do modelo considerou dados dos Estados Unidos e duas unidades de negócios.

CONSULTAS PÚBLICAS

Não há consultas públicas em aberto relacionadas ao tema de Riscos.